



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº.1280, DE 10 DE JUNHO DE 1978

LEI Nº. 1.280/78

ALTERA A

LEI Nº. 1.275/78

Modifica o Artigo 1º da  
Lei nº.1275, de 08.05.1978.

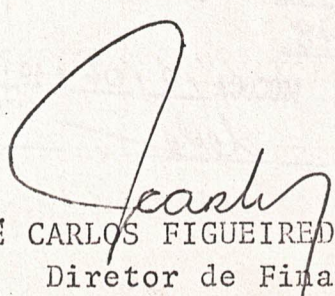
LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz público que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

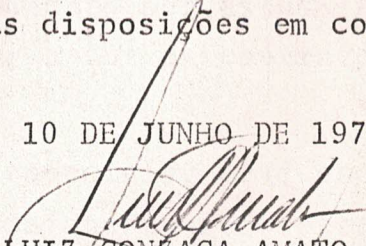
Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº.1275, de 08.05.1978, passa a ter a seguinte redação:

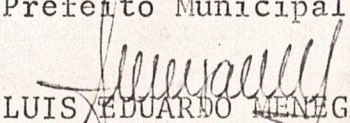
"Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar, com o Banco Nacional de Habitação (BNH) e com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo S/A, esta na qualidade de Agente Financeiro daquele, empréstimos até o montante de Cr\$16.780.181,50 (dezesesseis milhões, setecentos e oitenta mil, cento e oitenta e um cruzeiros e cinquenta centavos), corrigíveis monetariamente, correspondentes a 65.699 (sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e nove) UPC (Unidade Padrão de Capital do BNH), que serão amortizados em prazo não superior a 216 (duzentos e dezesseis) meses, acrescidos de juros, correção monetária e demais condições e encargos a serem estabelecidos entre as partes, empréstimos esses destinados à execução do programa municipal de água potável, esgoto sanitário, galerias de águas pluviais, guias, sarjetas, abastecimento de energia elétrica pública e domiciliar e pavimentação, nos conjuntos residenciais "Parque CECAP" e "Gabriel do Ó"."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 10 DE JUNHO DE 1978

  
JOSÉ CARLOS FIGUEIREDO PEREIRA  
Diretor de Finanças

  
LUIZ GONZAGA AMATO  
Prefeito Municipal

  
LUIZ EDUARDO MENEGATTI  
Engº Diretor da D.O.S.